



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.334, DE 5 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, COM RECURSOS DISPONÍVEIS DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 48/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotação consignada na Lei nº 6.300/2016 - Lei Orçamentária de 2017, na Lei nº 6.232/2016 - LDO de 2017 e alterações, Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e alterações com recursos disponíveis da ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, suplementando a dotação abaixo:

PODER EXECUTIVO	R\$
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.07.00 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 164 Fonte: 01	250.000,00

ART. 2º. O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 03 - Sistema Municipal de Trânsito, provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito, vínculo detalhado nº 01.410.00.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

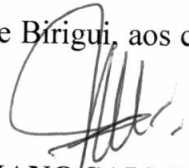
CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

mil e dezessete.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de abril de dois


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas